

Determinação categorial e síntese da apreensão*

João Carlos Brum Torres

UFRGS, Porto Alegre

Ao encerrar a *Analítica dos Conceitos*, Kant sustenta que todas as percepções possíveis, todos os objetos de consciência empírica e, assim, todos os fenômenos da natureza se encontram sob as categorias (B 164-5).

Antes a *Dedução Transcendental* mostrara que “a composição do múltiplo numa intuição empírica” resulta da determinação categorial da síntese da apreensão feita pela imaginação (B 164) e que tal determinação é o que “torna possível conhecer algo como objeto” (B 125). No parágrafo 22 Kant também explicara que somente elementos dados na intuição – isto é, somente elementos espaço-temporais sintetizáveis na apreensão – se poderiam constituir em objetos da experiência. O que é dizer que a cognição de objetos como objetos *reais* resulta necessariamente da unificação categorialmente determinada de elementos espaço-temporais na percepção.

De outra parte, na nota apostila ao final de B 160, Kant sustenta que a unidade daí resultante precede todo conceito, não obstante pressuponha uma síntese que não pertence aos sentidos.

À presente comunicação importa esclarecer a espécie própria de *significado* das categorias, mediante a qual tem lugar, precedentemente a todo conceito, a *determinação categorial da síntese da apreensão*. No entanto, a análise deste ponto exige o esclarecimento prévio do problema difícil das relações entre *síntese* e *juízo* na doutrina kantiana das categorias e é por isso que esta prestação, globalmente, estará dividida em duas partes.

* As referências à *Crítica da razão pura*, indexadas, como é costume, pelas referências às edições A e B, serão feitas de acordo com as traduções portuguesas de Valerio Rohden e Udo B. Moosburger, Abril Cultural, *Kant, Os Pensadores*, São Paulo, 1980, ou, conforme a conveniência, de Manuela P. dos Santos e Alexandre F. Morujão, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 2^a edição, 1989.

I

A distinção entre a *doutrina da síntese*, ou a *doutrina do juízo* é um desafio clássico da exegese kantiana, cuja dificuldade deve ser creditada a uma ambigüidade presente na própria *gênese* do pensamento crítico. Como observou Vleeschauwer, em 1775, no *Manuscrito de Duisburg*, a tese da “identidade funcional do juízo e da categoria”¹, o tema do “*Leitfaden*”, ainda não estava presente. E Vleeschauwer não se furtou a observar que “(...) Kant ilude a si mesmo ao fingir crer que deduziu suas categorias das formas judicativas.”²

No presente contexto o que importa não é, porém, a rota analítica seguida por Kant na elaboração da doutrina das categorias, mas o registro – creio que incontestável –, não apenas de que o núcleo do pensamento crítico foi desenvolvido a partir de *duas* linhas de investigação diversas, ainda que ligadas e freqüentemente superpostas, mas também que desta dupla origem resultou uma espécie de *dualidade* da exposição e da própria concepção kantiana do modo em que os conceitos puros do entendimento exercem sua função de condições de possibilidade da experiência.

É verdade que se pode argumentar – e Allison, para citar um por todos, faz tal alegação³ – que a passagem clássica de B 104-105 desmente esse alegado dualismo, já que nesse texto, ao mesmo tempo em que são reconhecidas as duas espécies de ligação e de unidade – *a unidade das representações conceituais no juízo e a unidade das representações sensíveis na intuição* –, nos é dito, não apenas que ambas resultam do exercício das mesmas funções *lógicas* do entendimento, mas também que é mediante o exercício delas *nos juízos* que o entendimento “introduz um conteúdo transcendental em suas representações.”⁴

O que equivaleria a dizer que ao julgar, em seu *uso lógico*, ao ligar representações conceituais segundo as formas próprias da predicção, o entendimento, simultaneamente, em seu uso real exerceria também a função transcendental de constituição dos objetos como

¹ V. H. J. De Vleeschauwer, *La déduction transcendental dans l'oeuvre de Kant*, t. I, p. 175, Garland Publishing, Nova York e Londres, 1976.

² Id., p. 179.

³ Cf. Henry E. Allison, *Kant's Transcendental Idealism*, Yale University Press, New Haven, 1983, p. 123 e seguintes.

⁴ Id., 126. O que equivaleria a dizer que “os conceitos puros do entendimento, que introduzem o exigido conteúdo transcendental, não são nada além das funções lógicas do juízo”. Id.ib.

objetos. De onde resultaria que *só se percebe ao julgar ou ainda que toda percepção é um juízo categorialmente determinado*.

Com relação ao tema principal desta comunicação – vale dizer: com relação à análise do papel atribuído por Kant às categorias na estruturação da experiência –, a vantagem desta tese é a da simplificação da tarefa, pois, admitindo-a, o problema a resolver se reduz ao esclarecimento da determinação categorial dos juízos. Contudo, o sucesso da estratégia simplificadora depende, obviamente, de que se possa efetivamente admitir a tese da redução lógico-transcendental da síntese da apreensão ao juízo e a verdade é que esse ponto é, no mínimo, problemático.

Grosso modo, as dificuldades que podem ser levantadas contra a tese reducionista são agrupáveis em duas linhas de objeção.

Na primeira, de natureza por assim dizer textual, o primeiro reparo é a observação de que em B 104-105 também é dito que enquanto a unificação das representações conceituais no juízo realiza-se *mediante a unidade analítica* dos conceitos, a unificação do diverso sensível na intuição tem lugar *mediante síntese*. A segunda restrição é a observação de que, no contexto imediato do texto em exame, Kant, ao distinguir a *unidade dos múltiplos representados* em um e outro caso, distingue também – além dos *atos* que respectivamente os engendram: *síntese* e *juízo* – as *faculdades* aí envolvidas.⁵ Com efeito, o § 10, assim como afirma que tanto a unidade analítica das representações conceituais no juízo, quanto a unidade sintética das representações sensíveis na intuição resultam dos mesmos atos do *entendimento*, sustenta também que a *síntese* é um efeito da *imaginação*.

Já a segunda linha de objeção à tese central do *Leitfaden*, apresentada pelo Prof. M. Young no Congresso Kant de Memphis, deixa de lado as questões textuais e ataca frontalmente a própria tese kantiana de que sejam as mesmas as funções de pensamento envolvidas nos juízos e aquelas que, mais elementarmente, estão presentes quando representamos objetos na intuição.⁶ Apresentado esquematicamente, o

⁵ Aliás, incoerentemente, sobretudo no texto de 1781. Comentando este ponto, Wolff observa: “Se a síntese não é nem mesmo feita pela faculdade do juízo (o entendimento), então não há nenhuma razão para supor que a unidade subjacente manterá qualquer relação com a unidade no juízo. Este é provavelmente o elo mais fraco de todo o argumento da Analítica.” V. R. P. Wolff, *Kant's Theory of Mental Activity*, Harvard University Press, Cambridge, 1963, p. 77.

⁶ Cf. J. Michael Young, *Kant's Ill-Conceived 'Clue'*, in *Proceedings of the Eighth International Kant Congress, Memphis, 1995, vol. I. Part 2. Sections 3A-3L*, editado por Hoke Robinson, Marquette University Press, 1995, p. 590-1.

argumento do Prof. Young consiste em mostrar que os dois modos em que os *juízos* unificam representações são diversos e irredutíveis ao modo em que as representações são unificadas na *síntese intuitiva*.

No primeiro caso, sustenta Young, as representações são unificadas na medida que os itens incluídos na extensão do conceito em posição de sujeito são *também* compreendidos sob o conceito colocado em posição predicativa; ou então na medida em que os objetos que são afirmados integrarem a extensão do predicado em um juízo determinado, são unificados com as demais instâncias de tal predicado, ao compartilharem a propriedade por ele expressa. O que é dizer, exemplificativamente, que o juízo une ou ao mostrar que os objetos que são corpos são também divisíveis, ou ao implicar que os corpos, assim como as figuras geométricas, são divisíveis.

Já no caso da síntese da intuição, muito diferentemente, diz Young, a unificação é do múltiplo dado na intuição, de modo que unificados são os aspectos dos objetos singulares dados intuitivamente, não as extensões de conceitos-sujeito ou de conceitos-predicado. Nos termos de *Kant's Ill-Conceived 'Clue'*:

No primeiro caso damos unidade às várias representações (...) colocando-as sob um predicado comum. Ao fazê-lo as representamos não somente como instâncias do conceito-sujeito, (...) mas também como instâncias do conceito-predicado. (...) No segundo caso (...), damos unidade à multiplicidade (...) intuída, não subsumindo-a sob um predicado comum, mas representando conjuntamente os itens que a integram, de acordo com uma regra (...). O foco (...) é nos predicados que (...) podemos descobrir se aplicarem à coisa em consequência do modo em que ela é construída na intuição. E na descoberta de tais predicados as intuições (...) são essenciais.⁷

Nesta altura, face aos argumentos críticos apresentados, parece-me que se impõem conclusivamente dois pontos:

- 1) não parece que se possa admitir as teses, tal como formuladas, exemplar e exemplificativamente, por Allison de que “a unidade sintética [do múltiplo] é inseparável do próprio ato do juízo” e que se deve tê-la como um aspecto deste último;⁸

⁷ Id., p. 590. Esta explicação se ajusta estritamente à contraposição entre as atividades de *formar* um conceito distinto e de *tornar* distinto um conceito feita na seção VIII da Introdução à *Lógica de Jäsche*.

⁸ V. Kant' transcendental Idealism, ed. cit., p. 126.

- 2) não se pode aceitar que a função de pensamento que dá unidade às representações em uma intuição seja idêntica à função lógica mediante a qual unimos sujeito e predicado nos juízos categóricos.⁹

No entanto, este segundo ponto **não** implica, como pretende o Prof. Young, a recusa de que seja a mesma função de pensamento a que dá unidade às representações no juízo e na síntese da apreensão. Com efeito, a despeito de que muito agudos, seus comentários críticos deixam de lado o ponto de *lógica transcendental* que é central no *Leitfaden*. O que quero dizer é que o contraste tão clara e precisamente estabelecido pelo Prof. Young entre os dois sentidos de unificação presentes quando subsumimos representações sob um conceito-predicado comum e a unificação de aspectos dados ao formarmos a representação de singulares na intuição, *passa ao largo da questão de saber como as categorias intervêm em um e outro caso*.

Na verdade, a função que é dita ser a mesma na unificação das representações conceituais no juízo e das representações sensíveis na intuição é de *outra ordem*. O que se diz ali é que *tanto no primeiro como no segundo desses casos intervém uma mesma função de determinação categorial*, mediante a qual é introduzido um *conteúdo transcendental*, seja no juízo, seja na apreensão dos objetos percebidos.

No primeiro caso, o conteúdo transcendental é introduzido pela *força assertórica*, pela pretensão de que o conteúdo considerado seja avaliado com relação a *um objeto* e esteja carregado, portanto, com uma pretensão de verdade objetiva a ser asserida – ponto que é o objeto do § 19 da Dedução Transcendental e que, interpretado segundo a lição do § 30 da Lógica de Jäsche, faz lembrar o que Frege viria a formalizar no *Begriffsschrift* com a introdução da barra do juízo.¹⁰ Creio que é isso, aliás, o que é dito quando Kant assinala que, depois de ter elaborado a tábua completa das funções do entendimento, tomando-as ainda indeterminadamente com relação aos objetos, “finalmente” as referiu “*a objetos em geral, ou antes à condição que determina os juízos como*

⁹ Contra este ponto de vista veja-se Robert Greenberg, *The Place of Logical Functions of Judgement in Kant's Logic*, in *Kant und die Berliner Aufklärung – Akten des IX. Internationalen Kant-Kongresses*, Band 2, Sektion III, Walter de Gruyter, Berlin, 2001, p. 302

¹⁰ Cf. G. Frege, *Begriffsschrift*, §§ 2 e 3. Na tradução para o inglês de Bauer-Megelberg, in Jean van Heijenoort, *From Frege to Gödel. A Source Book in Mathematical Logic 1879-1931*, Harvard- to Excel, 2000, p. 11-12.

objetivamente válidos”, atribuindo-lhes então “*o velho nome de categorias*”.¹¹

Já no segundo caso, o da “*síntese das representações diversas na intuição*”, a introdução do conteúdo transcendental também é, *mutatis mutandis*, remissão das múltiplas representações ao objeto de que são elas representações. Ao *objeto em geral*, se nos ativermos à análise das condições de possibilidade da experiência¹², a um objeto determinado, se se tiver em vista um ato específico de síntese da apreensão. (V. B 162)

Assim, muito embora a análise do Prof. Young mostre que são diferentes as operações lógicas mediante as quais conferimos unidade às representações no juízo ou na síntese da apreensão, isto ainda não significa que do ponto de vista da *lógica transcendental* – como explicou muito Hoke Robinson há já algum tempo¹³ – não possa haver funções que sejam as mesmas no que tange à determinação categorial das operações do entendimento em um e outro caso.

Por isso, quanto à análise aqui desenvolvida, importa insistir em que continuamos a ter a explicação do modo em que ocorre a determinação categorial da experiência como um *problema desdobrado*,

¹¹ Cf. *Prolegômenos à toda a metafísica futura*, Edições 70, Lisboa, 1987, p. 104 e. Kant II, Pensadores, Editora Abril, São Paulo, 1984, p. 56. (Ak, 4, 324).

¹² Na carta que dirige a Beck em 20 de janeiro de 1792 lê-se: “Mas se poderia ainda perguntar: sendo um **todo** (Inbegriff), como pode ser representada a união das representações? Não pela consciência de que ela nos seria **dada**, pois um todo exige uma composição (uma síntese) do múltiplo. É necessário, então, que ele seja produzido (enquanto todo) por uma operação interna que é válida para um múltiplo **dado**, mas que precede a priori a maneira em que esse múltiplo é dado; o que é dizer que esse todo só pode ser **pensado** pela unidade sintética da consciência do diverso em um conceito de um objeto em geral, sendo este conceito, indeterminado quanto ao modo em que qualquer coisa pode ser dada na intuição e reportada a um objeto em geral, a categoria.” V. Immanuel Kant, *The Cambridge Edition of the Works of Immanuel Kant, Correspondence*, Cambridge University Press, 399. (Ak, 11, 314). V. Também B 144 e, em geral, os §§ 20 a 26 da *Dedução Transcendental*.

¹³ Robinson assinala a propósito deste ponto: “A função do entendimento é produzir cognições combinando duas ou mais representações em um juízo (...). Ora, a lógica nos diz que há um certo número de modos em que as representações podem ser combinadas em juízos (...) Mas estes modos de julgar podem ser vistos como a aplicação **especializada** a juízos de modos gerais de combinação que residem no entendimento: se se revelar que há outras áreas **adicionalmente** aos juízos em que o entendimento pode realizar esta atividade combinatória, esperaríamos que houvesse um sistema de formas de combinação correspondente às formas do juízo. (...). Mas neste ponto da exposição (...) ainda não há indicação de que de fato exista, além do juízo, outras áreas de especialização das funções gerais de combinação do entendimento: ainda não sabemos o que vamos aprender na Dedução Transcendental, notadamente que as categorias se aplicam, não somente à formação dos juízos, mas também à formação das intuições. (47-48).” In *The Transcendental Deduction from A to B: Combination in the Threecold Synthesis and de Representantion of a Whole*. The Southern Journal of Philosophy, (1986), Vol. XXV. Supplement, p. 47-48.”

a ser considerado tanto com relação ao juízo, quanto com relação à síntese da apreensão.

II

Para avançar nesta linha de análise, convém voltar a examinar, primeiramente, o modo como Kant apresenta a determinação categorial nos *juízos*. Os enunciados *Todos os corpos são divisíveis* e *A pedra é dura*, introduzidos respectivamente, em B 128-9, ao final da primeira seção da *Dedução Transcendental*, e na conhecida nota do Prefácio aos *Princípios metafísicos da ciência da natureza*, ilustram a tese kantiana de maneira, por assim dizer, canônica.

Repare-se que em ambos os casos, do ponto de vista da predicação, o que está em jogo é sustentar que as instâncias do conceito colocado em posição de sujeito se encontram também na extensão do conceito colocado em posição predicativa. O fundamental, porém, é que o discrimen do aporte categorial é apresentado como sendo, *não esse* nexo predicativo, mas antes a fixação de uma necessidade na atribuição das posições de sujeito e de predicado e isso nos dois casos. Assim, na nota dos *Princípios metafísicos da ciência da natureza*, lemos:

(...) no juízo categórico – a pedra é dura –, pedra usa-se como sujeito e dura como predicado, mas de maneira que o entendimento fica livre para inverter a função lógica destes conceitos e dizer: algo duro é uma pedra; pelo contrário, se para mim represento como determinado no objeto que a pedra em todas as determinações possíveis de um objeto, não do simples conceito, deve ser pensada unicamente como sujeito e a dureza apenas como predicado, *estas duas funções lógicas tornam-se então puros conceitos do entendimento acerca dos objetos, a saber, substância e acidente* (...).¹⁴

É evidente que o ponto feito por Kant nesta passagem reside todo numa oposição entre tomar os termos ‘pedra’ e ‘é dura’ meramente como **conceitos** e tomá-los como “determinações possíveis de um objeto”. Se indagarmos então no que consiste a operação de *conversão* das funções lógicas de sujeito e predicado nas categorias de substância e acidente, a resposta será que isso ocorre quando passamos a nos representar “que a pedra em todas as determinações possíveis de um

¹⁴ V. *Princípios metafísicos da ciência da natureza*, tradução de Artur Morão, publicada por Edições 70, Lisboa, 1990, p. 20 (Ak, 4, 475).

objeto, não do simples conceito, deve ser pensada unicamente como sujeito e a dureza apenas como predicado". Por certo, considerado o juízo no plano estritamente lógico, é claro que também se pode dizer: *Dura é a pedra*, se, neste caso, nosso interesse for especificar aquele conceito, de sorte que, enfatiza Kant, "o entendimento fica livre para inverter a função lógica destes conceitos".¹⁵ Contudo, do ponto de vista, não da *lógica geral*, mas da *lógica transcendental*, o relevante não é *tornar distintos* conceitos dados, mediante análise de seus *conteúdos* ou mediante divisão de sua *esfera*, mas antes, como se diz na seção VIII da Introdução à *Lógica*, "tornar distintos os *objetos*".¹⁶ e, neste caso, a determinação de que conceito ocupa a posição de sujeito no juízo não é indiferente, pois o termo que faz remissão ao objeto do qual se presume seja verdadeira a predicação das propriedades e atributos *tem que ocupar tal posição*.

Para o bom entendimento deste ponto, convém, contudo, agregar mais dois esclarecimentos.

O primeiro pode ser introduzido assim: mas o conteúdo transcendental não fora apresentado acima como um efeito da *força assertórica* do juízo? Por que dizer agora que a pretensão de verdade objetiva tem que estar associada a uma certa irreversibilidade na ocupação por certos termos das posições predicativas? Bem, a resposta kantiana me parece ser que, no plano da lógica *transcendental*, quando estamos a falar de objetos, não se pode admitir que particulares dados no espaço e no tempo sejam predicados de universais, ainda que a lógica formal e a gramática o autorizem, de sorte que a força assertórica só é meio para introdução do conteúdo transcendental quanto respeitada esta restrição.¹⁷

O segundo esclarecimento é que esta determinação cogente das posições de sujeito e predicado nos juízos comprometidos com a determinação das propriedades dos objetos é indiferente ao caráter sintético ou analítico de tais juízos, pois aqui pouco importa se estou a explicitar mediante análise uma nota do conceito de pedra que já possuo – por exemplo: para advertir a meu filho que não ponha a pedra na boca –, ou que eu esteja a formar tal conceito “*voltando os olhos para a*

¹⁵ Essa reversibilidade do juízo não quer dizer que as operações lógicas em um caso e outro sejam as mesmas, pois, conforme explicado no § 110 da Lógica de Jásche, uma coisa é dissecar um conceito, outra dividir sua esfera.

¹⁶ Id., p. 81 e 109, Ak, 64.

¹⁷ Ponto que, aliás, em nossos dias, Strawson viria a aprofundar esplendidamente. Cf., P. F. Strawson, *Individuals*, Methuen, Londres, p. 173 e seg.

experiência”, como se lê em B 12, a propósito da prístina agregação da nota *peso* ao conceito de corpo.

Este ponto é confirmado no texto de B 128-9, pois muito embora ali a passagem à consideração dos objetos e de suas propriedades esteja vinculada a uma remissão à intuição, o papel transcendental de tal remissão não é, em absoluto, o de justificar heuristicamente esse reenvio à experiência – já que *Todos os corpos são divisíveis* é um juízo analítico¹⁸ –, mas antes o de assegurar que tal juízo tem em vista a explicitação de uma determinada propriedade de objetos reais: ou *dados*, ou passíveis de serem dados na intuição.

Sendo assim, é evidente que a determinação categorial pode ser exercida plenamente tanto em juízos singulares e, portanto, dependentes da intuição, quanto em juízos universais, enunciados em termos estritamente conceituais, ademais de também alheiamente ao fato de que os juízos considerados sejam sintéticos ou analíticos.¹⁹

III

Contudo, cabe ainda perguntar: como é fundamentada essa passagem à representação das relações sujeito-predicado *como determinadas no objeto* da qual resulta a conversão das funções lógicas de sujeito e predicado, por exemplo, nas categorias de substância e acidente? *Formalmente*, já vimos, ela é justificada por uma alteração da *atitude cognitiva*, que deixa de lado o *uso puramente lógico dos conceitos* e passa a fazer deles o chamado *uso real*. *Materialmente*, resta por explicar o que justifica que neste segundo caso *corpo* tenha que ser necessariamente considerado como sujeito e, portanto, como substância, contrapostamente a *duro* ou a *divisível* que deverão ser tomados como predicados que expressam acidentes, excluída, neste caso, a possibilidade de troca dos termos nas posições lógicas.

¹⁸ É na resposta à Eberhard que Kant trata mais extensamente desse juízo. Cf. *Sobre uma descoberta pela qual qualquer nova crítica da razão pura é tornada supérflua por uma anterior*, na tradução para o espanhol de Mario Caimi, publicada por Mínimo Trânsito/A. Machado Libros, Madrid, 2002, p. 153 e seg. (Ak, 8, 229 e seg.).

¹⁹ Porque não há dúvida que quando afirmo: *Todos os corpos são divisíveis*, este juízo, se pretender valer para os corpos reais, se pretender ter validade objetiva, estará determinado categorialmente, ainda que eu não tenha em vista nenhuma intuição determinada, nem me esteja a valer, para enunciá-lo, do apelo à experiência.

Em uma chave não kantiana, se pode sustentar que *conceitos puros do entendimento* são, na verdade, termos de generalidade máxima, formados a partir da reflexão sobre os conceitos empíricos ordinários. E é verdade que fosse assim, as categorias não seriam mais do que o resultado de um trabalho reflexivo de segunda ordem sobre o modo em que apreendemos as coisas. Assim, no exemplo em questão, uma vez que tivéssemos adquirido o conceito de *pedra*, teríamos também apreendido que ele designa sortalmente objetos dotados de certas propriedades, dentre elas a dureza. E em tal caso a distinção entre substância e acidente estaria já implícita no próprio conceito de pedra, sua explicitação ocorrendo sofisticada e tardivamente. Nessa hipótese, o esclarecimento das condições de aplicação de conceitos categoriais a objetos dados se reduziria à elucidação da gênese dos conceitos primários relativamente aos quais eles seriam revelados como registros de meta-classificação.²⁰ E, obviamente, a questão de saber porque a corpos se pode aplicar o conceito de substância já teria sido resolvida quando da formação do próprio conceito de corpo.

No entanto, no contexto da doutrina kantiana – sem negar que, uma vez formados, os conceitos empíricos contenham regras implícitas de discriminação categorial –, é forçoso pensar que é a própria formação desses conceitos específicos que depende de nossa capacidade de discriminar prévia e sinteticamente na percepção estruturas complexas que tomamos como objetos. Sendo assim, é evidente que a idéia de uma gênese empírica das categorias contraria frontalmente a tese mais nuclear da *Crítica da Razão Pura*: a tese de que conceitos *a priori precedem necessariamente* todo conhecimento empírico, a qual, aliás, é expressa com espetacular clareza na conclusão da *Dedução Transcendental*, na versão de 1781:

(...) não é somente possível, mas também necessário, que certos conceitos a priori precedam todo conhecimento empírico (...) é nesta unidade da consciência possível que consiste (...) a forma de todo conhecimento dos objetos (pelo qual o diverso é pensado como pertencente a um objeto). O modo (...) como o diverso da representação sensível (intuição) pertence a uma consciência, *precede* todo o conhecimento do objeto, como forma intelectual deste e ele próprio constitui um conhecimento formal a priori de todos os objetos em geral, na medida em que são pensados (categorias). A síntese desses objetos pela imaginação pura, a unidade

²⁰ Creio que esta é a posição expressa por Quine quando, em *As raízes da referência*, ele apresenta sua concepção do modo em que adquirimos conceitos de generalidade crescente refletindo ascendentemente sobre semelhanças e dessemelhanças. Cf. W. V. Quine, *The roots of reference*, Open Court, Chicago and La Salle, 1990, p. 56

de todas as representações em relação à apercepção originária, precedem todo conhecimento empírico. A 129-130

É verdade que com relação à alternativa referida acima de uma gênese empírica das categorias, a posição exposta por Kant nesta passagem é devedora de esclarecimentos com relação a pelo menos dois pontos.

O primeiro diz respeito à *origem* dessas representações categoriais, questão com relação à qual a posição kantiana é complexa, uma vez que, embora não aceite a idéia de uma gênese empírica das categorias, tampouco admite as posições inatistas da filosofia moderna. Como se sabe, é na *Resposta à Eberhard* que encontramos a importante passagem sobre a *acquisitio originaria* tanto das intuições formais de espaço e tempo, quanto dos “conceitos universais transcendentais do entendimento”.²¹

O segundo ponto, aqui mais importante, concerne à *aplicação* das categorias, ao modo como esses conceitos puros do entendimento determinam a síntese da apreensão. Neste caso, consoante a tese mais central do kantismo, o que cabe esclarecer é como podemos discriminar *a priori* como objetos – ou, mais determinada e exemplificativamente – como substâncias ou como acidentes, as realidades encontradas na experiência sensível.

Nesta altura convém ressaltar que a dificuldade intrínseca deste ponto assume um caráter agudamente paradoxal em vista do modo em que o próprio Kant considera o estatuto semântico das categorias. Com efeito, em A 245-6, lê-se o seguinte:

As categorias puras não são (...) outra coisa que representações de coisas em geral, enquanto o diverso de sua intuição deve ser pensado por uma ou outras dessas funções lógicas. (...) Ora que coisas sejam aquelas, em relação às quais deva usar-se tal função, de preferência a outra, é o que fica totalmente indeterminado [destaque, jc]; portanto, as categorias sem a condição da intuição sensível, da qual contêm a síntese, não possuem referência alguma a um objeto determinado, não podem, portanto, definir objeto algum e, consequentemente, não têm em si próprias nenhuma validade de conceitos objetivos.²²

²¹ V. *Sobre uma descoberta pela qual qualquer nova crítica da razão pura é tornada supérflua por uma anterior*, Primeira seção, C; ed. cit. 139 e seg. (Ak, 8, 221 e seg.)

²² Face a este comentário de Kant somos levados a pensar que, num certo sentido, ele entende as categorias no mesmo sentido em que Wittgenstein entende os *conceitos formais*. Cf, *Tractatus Lógico-philosophicus*, 4.126 e seg. Na tradução de Luiz Henrique Lopes dos Santos, Edusp, São Paulo, p. 187 e seg.

Ora, se isso é assim, como se entenderá o papel das categorias na estruturação da experiência e, a partir daí, seu papel de garantia *a priori* dos juízos objetivos? Certo, no caso da determinação categorial *em juízos*, esta dificuldade não parece poder colocar-se, porque é evidente que ao asserir *Todos os corpos são divisíveis* e *A pedra é dura*, o autor desses juízos já dispõe dos conceitos empíricos de *corpo* e de *pedra* e assume ou sabe, como aludido acima, que eles têm regras de individuação incorporadas, eis que se aplicam a entidades dadas no espaço, tri-dimensionais, portadoras de certas propriedades, etc., de sorte que se pode admitir que os *designata* desses conceitos já são compreendidos, pelo menos implicitamente, como estruturados em função do par categorial substância/acidente, ponto que, aliás, é expresso na proposição 4.12721 do *Tractatus*, quando Wittgenstein diz que o “conceito formal já é dado com um objeto que sob ele caia.”²³

No entanto, é fundamental sublinhar que o essencial da doutrina kantiana das categorias não se decide nesses casos em que se as emprega em contextos epistêmicos já elaborados, nos quais o que está em jogo não é a individualização primária de objetos, mas antes o avanço na descoberta das propriedades específicas das realidades e processos da experiência possível. O verdadeiro interesse da doutrina kantiana das categorias se encontra, na verdade, bem antes, na tese de que é somente graças aos conceitos puros do entendimento que objetos se podem dispor como objetos nos atos cognitivos elementares em que os apreendemos inauralmente. E esta é a razão pela qual, o problema da aplicação das categorias e da dependência dos próprios fenômenos com relação a elas só se coloca verdadeiramente quando temos em vista, não, como até agora, os juízos, mas sim a síntese da apreensão.

²³ Id. Ib. Em A 111 Kant diz: "Se a unidade das sínteses dos conceitos empíricos fosse completamente contingente, se não se fundassem num princípio transcendental de unidade, seria possível que uma multidão de fenômenos enchesse a nossa alma, sem que, todavia, daí, pudesse resultar experiência." No comentário kantiano, tanto quanto sei, essa compreensão do ponto remonta a R. P. Wolff, ob. cit., p. 210 e seg. Creio, no entanto, que é Gram quem a expressa com mais clareza ao dizer: "Considere-se (...) os conceitos empíricos de 'mesa' ou 'cadeira'. Eu aplico esses conceitos quando seleciono certas apresentações e as reúno. (...) O conceito de substância entra aí da seguinte maneira. Quando dadas as instruções gerais sobre como aplicar 'mesa' ou 'cadeira', temos esquematizada a categoria da substância. Tais instruções gerais requerem que as apresentações selecionadas do múltiplo sejam juntadas de modo a formar um objeto que persista no espaço e no tempo." V. Moltke S. Gram, *Kant, Ontology & the A priori*, Northwestern University Press, Evanston, 1968, p. 98-9

IV

A dificuldade está, repita-se, na declaração de Kant, de que, *sem as intuições*, os conceitos puros do entendimento são desprovidos de sentido [Sinn] e de significado [Bedeutung], pois evidentemente não se vê como conceitos vazios e declaradamente dependentes das intuições possam cumprir *a priori* uma função discriminatória e distintiva com relação aos objetos da experiência.²⁴ A questão que se coloca, portanto, é a de saber como as intuições empíricas provêm tal *sentido* e *significação* às categorias sem, contudo, violar-lhes o caráter *a priori* e a função transcendental de determinação da experiência.

Doutrinariamente, a solução para esta dificuldade encontra-se na *Analítica dos Princípios*. Portanto, *esquemas e princípios* são a chave para o entendimento de como podem as categorias vir a servir como condições *a priori* e transcendenciais de determinação da experiência, a despeito de que, em si mesmas, elas *deixem totalmente indeterminado em relação a que objetos devam ser aplicadas de preferência a quaisquer outros e conquanto, portanto, só adquiram sentido e significação* ao serem referidas a intuições empíricas.

Repare-se que em uma passagem de A 245/B 300, há uma dica para a elucidação deste ponto, pois ali, se diz, ainda que *a contrario*, que, se eu não “(...) *puser de lado a permanência (que é a existência em todo o tempo)*”, poderei aplicar *in concreto* o conceito de substância e saber sob que condições o “privilegio lógico” representado por esse conceito pode vir a ser utilizado para discriminação e distinção dos objetos da experiência. A idéia recém insinuada é, pois, a de que os *esquemas transcendenciais* devem ser compreendidos – conforme uma linha de interpretação já relativamente antiga – como “*regras semânticas*”²⁵, mediante as quais encontramos um modo de fazer com que os conceitos puros do entendimento cumpram a função distintiva e discriminatória

²⁴ Kant ele próprio reconhece essa dificuldade. Assim, por exemplo, diz: “Há algo de estranho e mesmo de paradoxal em dizer que há um conceito, a que corresponde uma significação, mas que não é suscetível de ser definido. Simplesmente, aqui reside o caráter particular de todas as categorias, de só por meio da *condição sensível* universal poderem ter uma determinada significação e referência a algum objeto.” A 244-245.

²⁵ Cf. Robert E. Butts, *Kant's Schemata as Semantical Rules*, in Lewis White Beck (ed.), *Kant Studies Today*, Open Court, La Salle, Illinois, 1969, p. 269 e seg. Essa linha de análise foi retomada desenvolvidamente no Brasil pelo Professor Zeljko Loparic. Cf.. Zeljko Loparic, *A semântica transcendental de Kant*, Centro de Lógica, Epistemologia e História da Ciência – UNICAMP, Coleção CLE, VOL 29, Campinas, 2000, p. 204

que lhes é própria, sem passarem, porém, a depender, circularmente, da experiência. O que importa entender, portanto, é qual é natureza da função semântica do esquema.

Para tanto, convém considerar primeiramente a frase de abertura do capítulo sobre o esquematismo. Ali Kant diz que em “todas as subsunções de um objeto num conceito, a representação do primeiro tem que ser homogênea à representação do segundo” e logo explica que isto significa que “o conceito precisa conter o que é representado no objeto subsumido a ele.” (A 137/B176) No caso dos conceitos empíricos, pode-se dizer que eles são *homogêneos* a seus *designata*, não porque tenham uma relação de semelhança com eles – como podem ter, muito diferentemente, pinturas, fotografias ou ícones –, mas na estrita medida em que suas notas características são as regras de seleção mediante as quais, justamente, são definidas suas extensões. Uma categoria, porém, não pré-determina suas instâncias, pois, como diz exemplificativamente, Robert E. Butts, “‘Cause’ does not collect causes any more than ‘noun’ collects nouns”²⁶ e isto porque categorias são conceitos formais., ou, em termos kantianos, porque são completamente heterogêneos com relação às intuições empíricas.

Se, porém, as categorias *não* têm o seu significado determinado a partir de notas características que delimitem suas extensões, ou, como também se pode dizer, mediante a constituição das classes dos objetos que as instanciem, como podem elas então ter *sentido* e *significado*? Precisemos o ponto: se as categorias não determinam suas instâncias em função da seletividade resultante de suas notas características, então elas não só não são, como não podem ser, referenciadas *satisfativamente*, mediante a avaliação, em uma circunstância determinada, de se há um objeto ao qual correspondem as notas, por exemplo, do conceito puro do entendimento *Causa*, ou de qualquer um de seus pares.

Mas não se deverá então dizer, justamente, que compete aos *esquemas*, em sua posição de terceiro termo entre as categorias e os fenômenos, fazerem isso vicariamente? Mas, neste caso, serão os esquemas como os conceitos comuns, isto é: serão ferramentas de seleção e agregação de objetos a partir de notas características? Será que quando eu não “(...) puser de lado a permanência (que é a existência em todo o tempo)”, estarei buscando que objetos do mundo correspondem à descrição: *persistentes no tempo*? Se, a resposta for sim, como propõe o Professor Butts, poderemos dizer que a função semântica dos esquemas é

²⁶ Op. cit., 291.

a de “*especificar as espécies de observáveis que são relevantes para decidir a aplicabilidade das categorias*”²⁷. E neste caso, se deveria acompanhá-lo quando ajunta que “a especificação semântica do conteúdo dos predicados será geral”.²⁸

No entanto, se lembrarmos o que dissemos acima sobre a necessidade de admitirmos que as categorias, antes de funcionarem em juízos, precisam intervir nos processos elementares de identificação de objetos na síntese da apreensão, então parece claro que os esquemas não podem funcionar, primariamente, como regras gerais de especificação de notas a serem satisfeitas pelos conceitos dos objetos aos quais se aplicarão as determinações categoriais. Na verdade, enquanto “condições formais da sensibilidade” que se constituem na “condição geral (...) pela qual unicamente a categoria pode ser aplicada a qualquer objeto” (A 140/B 179), a função própria dos esquemas é de “*conferir esse conceitos [os conceitos puros do entendimento] uma relação a objetos*” [Beziehung] e, “por conseguinte, uma *significação* [Bedeutung].” (A 146/B 185). Ora, não nos é dito – e seria inconsequente fazê-lo – que essa função os esquemas só poderiam exercê-la se intermediados por conceitos empíricos. O que não nos dispensa, evidentemente, de explicar as funções que eles exercem na aplicação das categorias.

Ora, parece-me que para avançar nesta análise é útil socorrer-nos de uma lição de filosofia contemporânea, considerando não apenas que, de uma maneira geral e indeterminada, os esquemas são normas referenciais, como propunha Körner²⁹, mas arriscando-nos a pensar que – de uma maneira análoga à introduzida por Kaplan na análise dos termos indexicais – os esquemas das categorias têm seu sentido desdoblado em duas espécies: a dos enunciados que os especificam e que, na linguagem de Kaplan, constituem o chamado *caráter* da expressão, e o dos *conteúdos* específicos que eles adquirem quando empregados em contextos diversos. A idéia sugerida é, portanto, a de que os esquemas são providos de *duas espécies de sentido, conteúdo e caráter*, que possuiriam propriedades análogas a dos termos incluídos na semântica da referência direta.³⁰

²⁷ Id., 293.

²⁸ Id., p. 298.

²⁹ Cf. S. Körner, *Kant*, trad. De I. Z. Tellechea, Alianza Editorial, Madrid, 1981, p. 66.

³⁰ V. David Kaplan, *Demonstratives, in Themes from Kaplan*, Oxford University Press, 1989, p. 483. A distinção proposta por Kaplan fica mais clara se pensarmos que, ao conceituarmos ‘eu’ como o designador *daquele que fala e que menciona a si mesmo*, não estaremos determinando quem são os sujeitos que estão a mencionar a si próprios em situações de fala concretas, mas teremos

Antes de indicar de maneira algo mais precisa em que termos se deve entender a analogia recém sugerida, convém sublinhar que a dependência contextual da determinação dos referentes é uma característica comum dos termos que se incluem no âmbito do que David Kaplan chamou de *semântica da referência direta*.³¹ Para bem apreciar o ponto é preciso, no entanto, entender bem a contraposição feita por Kaplan entre a avaliação do *conteúdo* de uma *sentença*, de um *termo* ou de um *predicado* numa determinada circunstância – que serão, respectivamente, um *valor de verdade*, um *indivíduo*, uma *propriedade*³² – da determinação da referência feita por meio de um termo indexical cujo *caráter* fixa uma regra de assignação do *designatum* em cada contexto.³²

No primeiro caso, nos termos de nosso vocabulário kantiano, poderíamos dizer, por exemplo, que estaria enquadrado um conceito cujas características são homogêneas a seus *designata*, no sentido de que contêm descritivamente a representação de propriedades deles, de sorte que sua aplicação será adequada sempre que o que estiver disposto ante o sujeito satisfaça as notas desse conceito por ele tido em mente. Já no segundo caso, a regra determina a referência do termo que se estiver a considerar de maneira inteiramente diversa, sem consideração de que um complexo de notas encontre correspondência com objetos e estados de coisa dados, mas antes graças a uma regra que individualiza seus referentes não descritivo/satisfativamente. Como se sabe, isto é o que ocorre com os termos indexicais que designam determinações espaço-temporais, como *aqui*, *lá* ou *agora*, ou como os pronomes, cujo conteúdo é determinado contextualmente.

Ora, a analogia que eu gostaria de fazer consiste em sugerir que o esquema de uma categoria funciona segundo esse mesmo registro, pois, por exemplo, as regras: *o que permanece constante no tempo*, ou: *o que é denumerável, determinam, não o conteúdo das categorias da substância ou da quantidade, mediante o qual se decidiria o que pode ou não ser subsumido sob elas, mas determinam antes como conteúdo das categorias é determinado pelo contexto*. Nos termos de Kaplan, isso equivale a sustentar que por meio da regra esquematizadora é fixada

estabelecido uma regra graças a qual, em contextos determinados, a cada vez diferentemente, será identificada a pessoa que é o referente daquele uso do pronome *eu* e que assim ‘preenche’ ou determina seu conteúdo no contexto considerado.

³¹ Id., 501-2.

³² Cf., 505.

*uma função de contexto a conteúdo.*³³ O que é dizer que ao ensejo da manifestação sensível de uma constância, ou da saliência no múltiplo sobre o qual se exerce a síntese da apreensão de conjuntos discretos, ter-se-á a determinação categorial da síntese da apreensão conforme as categorias da substância e da quantidade, entendendo-se, no primeiro caso, que o termo assim individualizado deve ser tomado unicamente como sujeito e não como predicado, e no segundo caso, como uma unidade. Kant deixa isso muito claro quando diz:

Sem uma intuição que lhe sirva de fundamento, não pode a categoria dar-me, por si só, nenhum conceito de um objeto, pois somente pela intuição é dado o objeto, que, em seguida, é pensado segundo a categoria. Quando defino uma coisa como ‘uma substância no fenômeno’ devem-me ser dados previamente, os predicados da sua intuição, nos quais distingo o permanente do mutável e o substrato (a própria coisa) do que lhe está simplesmente inerente. A 399

É importante notar, porém, transferindo ainda mais uma lição de Kaplan para a análise da teoria kantiana, que isto não quer dizer que os esquemas não possam ter significados descritivos, como é evidente que têm, se pensarmos nas expressões que os designam: *o que permanece constante no tempo*, ou *o que é denumerável*. O que aqui releva observar, porém, é que, quando da síntese da apreensão, a identificação do que, a cada vez, é substância ou acidente, ou do que é causa e do que é efeito, não se faz tomando como base nem as notas características do conceito de substância (o que só pode ser considerado como sujeito A 243/B 300) ou do conceito de causa (algo do qual a existência de outra coisa pode ser inferida), nem dos enunciados que lhes expressam os esquemas – respectivamente: *a permanência do real no tempo* e *a sucessão regrada do diverso* –, mas determina-se no contexto considerado, em função de que haja algo que permanece constante na intuição contrastadamente à variação de aspectos que lhe sejam correlacionados, ou, no caso da causalidade, em função da superveniência de sucessos regulares no curso da experiência sensível. Comentando esta questão Gerd Buchdahl observa:

Note-se (...) um ponto da maior importância: o ‘pensamento’ ou o ‘conceito’ de uma ordem temporal irreversível é ‘antes indeterminado’. Ele somente exige que para qualquer estado, tal como B’, ponhamos um ou outro estado precedente, o

³³ Cf. Kaplan, *Thoughts on demonstratives*, in P. Yourgrau, *Demonstratives*, Oxford University Press, 1990, p. 37.

qual, como tal, nunca é especificado (...), algum x' (que pode ser exemplificado por A'), cuja função é somente habilitar-nos a expressar o pensamento de que B' encontra-se em uma determinada ('irreversível') ordem temporal. Somente o conceito geral de uma determinada ordem é acrescentado. Em *seu emprego transcendental*, o conceito *não pode* ser instanciado.³⁴

O que está propriamente em jogo aqui fica claro se pensarmos que, *mutatis mutandis*, o que dá conteúdo a enunciados contendo o advérbio *hoje*, o que preenche, a cada vez, o uso que dele se faz, não é a regra que diz que *hoje é o dia em que se está*, mas antes uma função que vai do contexto ao conteúdo e que é o que faz com que, se eu disser hoje *Hoje fui ao cinema* o conteúdo seja diferente do que terá o mesmo enunciado seu eu o proferir, idêntico, amanhã.

A tese que estou a propor aqui é de que a melhor interpretação para elucidação da difícil análise da determinação categorial provavelmente se encontra na inclusão dos esquemas – pelo menos enquanto os consideramos com relação à síntese da apreensão – na família dos termos *diretamente referenciais*, cuja característica, como diz Kaplan, é que neles “o designatum (referente) determina o conteúdo proposicional, antes que o conteúdo proposicional, junto com uma circunstância, determina o designatum”.³⁵

Mais precisamente, o que estou querendo defender aqui é que, enquanto instrumento de referência direta, os esquemas kantianos são providos de dois estratos de sentido:

1º) o constituído pelos enunciados que introduzem os esquemas no capítulo sobre o esquematismo e que lhes asseguram o *caráter* – e que, como diz Kant, os fazem homogêneos às categorias (A 138/B 177) –, na medida em que *determinam a priori como as intuições podem reger os conceitos* (V. A 289/B 345);

2º) o constituído quando de sua aplicação, em casos nos quais é determinado contextualmente o conteúdo específico que eles assumem ao estruturarem variadamente a experiência, permitindo, por exemplo, que os fenômenos ‘a’ ou ‘b’ sejam determinados como substância, ou os que são ‘c’ e ‘d’ como causas, e que outros como ‘y’ ou ‘z’ sejam determinados como acidentes, e ainda ‘w’ ou ‘v’ como efeitos, o que explica, segundo a interpretação que estamos propondo, porque são eles, como também diz Kant, homogêneos ao fenômeno.

³⁴ Cf. *Metaphysics and the Philosophy of Science*, Blackwell, Oxford, 1969, p. 649-50.

³⁵ Op. cit., p. 497.

Assim, para examinar o caso da categoria de *substância*, quando a consideramos como determinante da síntese da apreensão, a vemos aplicada em função de seu esquema: *da permanência do real no tempo* (A 144/B 183). No entanto, este conteúdo descritivo, se orienta a aplicação da categoria, não é o que determina, no caso que estiver sendo considerado, o que será tomado como substância e não como acidente, porque tal determinação resultará antes da ocorrência contextual da permanência de algo no múltiplo dado intuitivamente, a qual, por assim dizer, atualizará a determinação categorial, fazendo com que o objeto da síntese da apreensão seja primeiro intuído como uma substância e permitindo que, em seguida, seja formado o conceito empírico que o descreverá de maneira compatível com essa determinação categorial, por exemplo, como uma árvore ou como um cão.

Repare-se que o funcionamento semântico dos termos diretamente referenciais é diversificado. Kaplan mostra que enquanto um indexical puro como *eu* ou *agora* tem seu referente determinado pelas regras lingüísticas que “determinam completamente seu uso em cada contexto”³⁶, *demonstrativos* exigem “uma demonstração associada, tipicamente (...) uma apresentação (visual) de um objeto local discriminado por um apontar.”³⁷ Já no caso dos esquemas, enquanto meios para determinação dos referentes, ou dos casos de aplicação das categorias, a regra que se liga ao contexto é, como diz Kant, “uma determinação a priori do tempo”(A 145/B 184), mediante a qual, por exemplo, o que, contextualmente, se apresenta sensivelmente na série temporal é categorizado como *real*, ou o que persiste no tempo como *substância*, o que, repetidamente, uma vez posto é sempre seguido de outro, como *causa* e assim por diante.

Importa ainda observar que se admitirmos que as categorias, enquanto conceitos de um objeto em geral, como diz a *Crítica*³⁸, são conceitos formais no sentido de Wittgenstein, então na notação lógica elas devem ser expressas por variáveis proposicionais, não por funções (*Tractatus*, 4.127). Mas, por outro lado, se, como diz Kaplan, “variáveis livres sob uma assignação de valores são paradigmas (...) de termos diretamente referenciais”³⁹, então, se pode também dizer que os

³⁶ Id., p. 491.

³⁷ Id.ib.

³⁸ Cf., por exemplo, *Crítica da razão pura*, B 128 e A 247/B 304.

³⁹ Op. cit, 484.

esquemas serão protocolos para a assignação de valores a variáveis designadoras de conceitos formais segundo os contextos. O que é dizer que a determinação categorial da síntese da apreensão deve ser entendida como a determinação contextual de um conteúdo para qualquer dos conceitos de um objeto em geral, determinação que está orientada pelo esquema, não satisfativamente, como uma regra de seleção a partir de notas características, mas como a estrutura interna de uma demonstração fundada numa determinação *a priori* do tempo, graças a qual, em cada caso, um objeto é identificado, por exemplo, como uma substância, ou como um evento causalmente determinado.

Antes de concluir é importante observar ainda que o uso dos esquemas não exige que o sujeito que os utiliza seja reflexivamente consciente das regras que comandam seu emprego e que seja capaz de dar conta delas discursivamente, ponto, aliás, assinalado por Kaplan com relação às expressões referenciais ordinárias.⁴⁰

⁴⁰ Cf. Kaplan, *Afterthoughts*, op. cit., p. 577.

Resumo

O propósito do artigo é elucidar o sentido da tese kantiana de que todas as percepções possíveis, todos os objetos da consciência empírica e todos os fenômenos da natureza se encontram submetidos às categorias. (B 164-5) O texto sustenta que, embora o tratamento adequado deste ponto exija que a doutrina da determinação categorial seja examinada desdobradamente – tanto com relação ao juízo, quanto com relação à síntese da apreensão – é somente na análise deste segundo caso que se encontra a posição essencial e de fundo de Kant com relação ao tema. Para esclarecimento do modo como tem lugar a determinação categorial na síntese da apreensão, o texto propõe que seja seguida uma já antiga recomendação de S. Körner de tratar os esquemas transcendentais como normas referenciais e sugere que se dê um passo adiante nessa mesma direção interpretando a função referencial dos esquemas a partir da distinção proposta por David Kaplan entre caráter e conteúdo dos termos indexicais.

Abstract

The main purpose of this paper is to elucidate the meaning of the Kantian thesis according to which “all possible perceptions, hence everything that can ever reach empirical consciousness, i.e., all appearances of nature (...) stand under the categories (...).” This article claims that even if the adequate treatment of this question cogently demands that it be unfolded, considering the function of categories on judgment as well as their role in the synthesis of apprehension, it is only in the latter that we find the deep and essential position of Kant regarding this difficult point. To explain how categories determine the synthesis of apprehension, the author proposes to follow a now rather old recommendation of S. Körner to take the transcendental schemata as referential norms and suggests that one more step must be done in this same direction by taking David Kaplan’s distinction between “character” and “content” of indexical terms as a cue to interpret the referential role of transcendental esquemata.